

028

L E I Nº 1 2 3

DISPOE SOBRE A CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Municipio de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Borebi, em sessao extraordinaria realizada no dia 25 de Agosto de 1.999, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorizacão do Magisterio.

Artigo 2º- O Conselho sera constituído por 3 (tres) membros, sendo:

- a) um representante dos pais e alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas;
- c) um representante do C.M.E.

Paragrafo 1º- Os membros do Conselho indicados pelos seus pares, serao nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, atraves de decreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

029

Paragrafo 2º- O mandato dos membros do Conselho sera de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo periodo;

Paragrafo 3º- As funcoes dos membros do Conselho nao serao remuneradas, sendo consideradas como prestacao de servicos relevantes ao Municipio;

Artigo 3º- Compete ao Conselho:

- I- acompanhar e controlar a reparticao, transferencia e aplicacao dos recursos do fundo;
- II- supervisionar a realizacao do Censo Educacional Anual;
- III- examinar os registros contabeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, bem como o balancete da receita e despesa relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do fundo;

Artigo 4º- As reunioes ordinarias do Conselho, serao realizadas mensalmente, podendo haver convocacao extraordinaria, atraves da Prefeita Municipal;

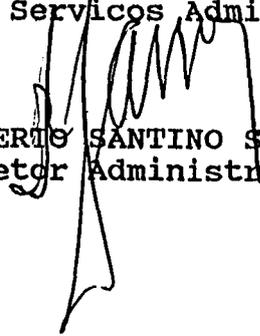
Artigo 5º- O Conselho tera autonomia em suas decisoes

Artigo 6º- Esta lei entrara em vigor na data da publicacao, retroagindo seus efeitos a 01.08.99, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura do Municipio de Borebi, 25 de Agosto de 1.999.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Servicos Administrativos em 25 de Agosto de 1.999.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo